

CHAMADA PÚBLICA 12/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO

(Acordo Capes/FA)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas, Institutos de Pesquisa de natureza pública, Institutos de Pesquisa de natureza privadas, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Para a presente Chamada serão destinados R\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98 alterada pela Lei Estadual 15.123/06, divididos entre as propostas qualificadas das instituições proponentes. Serão concedidas até 105 (cento e cinco) bolsas para profissionais com nível superior no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O período de bolsa será de até 18 meses.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Nível Superior (NS): Profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos.

3.3 Os valores e a duração das bolsas serão os seguintes:

Nível de Formação	Valor Mensal	Duração
Superior	R\$ 2.000,00	18 meses

3.4 Para a modalidade de formação de nível superior, os bolsistas deverão exercer suas atividades em regime de até 40 horas semanais.

3.5 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

4. CRONOGRAMA

4.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 17h59 do dia 06/11/2017, pelo SigAraucária
4.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até o dia 09/11/2017
4.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Às 9 horas do dia 21/11/2017
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 21/11/2017
4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
4.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 24/11/2017
4.7 Divulgação final dos resultados de relevância	A partir de 01/12/2017
4.8 Interposição de recursos	Até 5 dias úteis das propostas dos resultados de relevância
4.9 Divulgação do resultado final no site FA	A partir de 11/12/2017
4.10 Envio dos Anexos I, II, III e IV	Até o dia 22/01/2018
4.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir de fevereiro de 2018

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses, de ensino superior ou institutos de pesquisa, respeitados os requisitos a seguir:

5.1 Instituição proponente:

- Instituições paranaenses de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa de natureza pública ou
- Instituições de Ensino Superior Privadas sem fins lucrativos e os Institutos de Pesquisa de natureza privada, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Designar um Coordenador Institucional da proposta com vínculo formal com a instituição proponente;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

5.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- Possuir o título de doutor ou perfil científico e/ou tecnológico equivalente, com experiência em atividades de pesquisa;
- Compôr o quadro docente de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* no caso de instituição de ensino superior, ou o quadro de pesquisadores no caso de institutos de pesquisa;
- Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se:

- a) Cadastrar o coordenador e instituição proponentes;
- b) Preencher e inserir o Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I).

6.2 As propostas deverão ser submetidas até às 17h59 da data limite de submissão estabelecida nesta chamada.

6.3 A FA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 Até a data descrita no item 4.2 o coordenador da proposta deverá enviar à FA uma via impressa do:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta (cadastrado no SigAraucária);
- b) Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I).

A documentação impressa deverá ser enviada em envelope lacrado e será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na FA). Constar no envelope a seguinte identificação:

6.5 No envelope deverá constar a seguinte informação:

À Fundação Araucária:
Chamada Pública 12/2017 – Programa de Bolsa-Técnico (Acordo Capes/FA)
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

6.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

7.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Diretores Científicos ou equivalente dos Institutos de Pesquisa do Paraná, referendada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela CAPES. O critério de distribuição de cotas institucionais estão estimadas de acordo com o número de programas acadêmicos de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes em instituições sediadas no Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

Categoria	Número de Programas <i>Stricto Sensu</i> Acadêmicos no Paraná	Cotas institucionais
A	De 39 (trinta e nove) ou mais	Até 9 bolsas nível superior
B	De 30 (trinta) até 38 (Trinta e oito)	Até 8 bolsas nível superior
C	De 10 (dez) até 29 (vinte e nove)	Até 7 bolsas nível superior
D	De 01 (um) até 09 (nove) – Instituição de Ensino Superior	Até 5 bolsas nível superior
E	De 01 (um) até 09 (nove) – Institutos de pesquisa	Até 3 bolsas nível superior

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

9. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos impressos e devidamente assinados, em até quinze dias úteis, após a divulgação dos resultados:

- Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo os critérios adotados para a seleção dos bolsistas;
- Quadro sinótico das bolsas aprovadas (Anexo II);
- Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinados pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo III);
- Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo IV).

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária, até o valor-limite da cota concedida.

10.2 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas.

10.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor, responsável pela unidade laboratorial, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho.

10.4 A qualquer momento a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária.

10.5 Não será aceita a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do convênio.

10.6 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.

10.7 O coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os supervisores das respectivas unidades laboratoriais.

3

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta;

11.1.1. A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (convênios/termos de colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solidados pela Fundação Araucária no momento da formalização do convênios/termos de colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão do INSS;
- f) Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação encaminhará as Minutas de Convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.1.3 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou do Termo de Colaboração.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a Prestação de Contas Financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o Relatório Técnico-Científico Final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com;

b) impressa, via correio.

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

1.3 A Prestação de Contas Financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

12.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

12.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da FA, menu "Arquivos".

12.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

4

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 O recurso administrativo poderá ser interposto no prazo constado no cronograma.

13.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

13.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo poderá ser revogada ou anulada a presente Chamada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos2@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA